

# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PETERIRA DE SOUZA 53 CENTRO - 88650-000 - 49 - 3278-4211

## INEXIGIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

### REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 007/2022/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE

#### 1.OBJETO (ART. 72, I)

O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO REFERE-SE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 30,00M<sup>2</sup> LOCALIZADO NA RUA ALDEMIR MAIA S/N BAIRRO – ESQUINA NO MUNICÍPIO DE URUBICI - SC PARA ATENDER A DEMANDA ATRAVÉS DE ALUGUEL SOCIAL DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VITIMA DE ALAGAMENTOS PARA O PERÍODO DE 6 MESES

#### 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Faz-se necessário a locação do referido imóvel para atender a parecer que segue em anexo de família em situação de vulnerabilidade, desabrigada por emergência por conta de alagamentos.

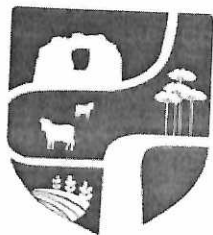
A retirada se dá pelo risco, sendo a ação preventiva em função das circunstâncias, ocasionando riscos aos mesmos, comprovados através de laudo da Defesa Civil que segue em anexo a este documento.

#### 3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 74 inciso V É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

#### 3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-----	-------	-------



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

	OBJETO			MENSAL	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 30,00M <sup>2</sup> LOCALIZADO NA RUA ALDEMIR MAIA S/N BAIRRO – ESQUINA NO MUNICÍPIO DE URUBICI - SC PARA ATENDER A DEMANDA ATRAVÉS DE ALUGUEL SOCIAL DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE VÍTIMA DE ALAGAMENTOS PARA O PERÍODO DE 6 MESES	MÊS	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

#### **4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Proj/Ativ.2019 Assistência Social Geral Município

87 3.3.90.00.00.00.00.00 0080

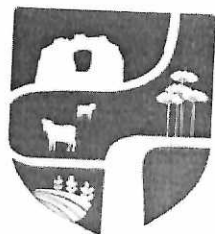
**Valor Mensal R\$ 1.100,00**

**Valor Global R\$ 6.600,00**

#### **5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Joselane Menegaz da Silva



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula/Portaria:4534

Telefone: 49 3278 - 5342

E-mail: [smas.urubici@outlook.com](mailto:smas.urubici@outlook.com)

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência terá de 06(seis) meses a partir da assinatura do contrato.

## **7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

Nome ou Razão Social: Celito de Sales Jacinto

Inscrição no CPF 552.340.209-59

Endereço: Rua Aldemir Maia S/N Esquina – Urubici – SC

## **8.DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Silvia Morgan

Mat n° 4379

## **9.DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Felipe Correa Bernardes

Matrícula n° 3208

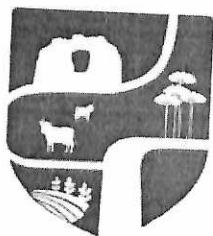
## **10.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - 88650-000 - 49 - 3278-4211

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

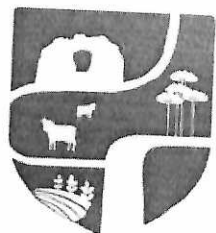
## **13.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **14. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO YPIRANGA DE SOUZA 53 - CENTRO - 88650-000 - 49 - 3278-4211

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

## 15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação do imóvel pertencente ao Sr: **CELITO DE SALES JACINTO**, pela sua localização e o imóvel atende todas as necessidades demandadas pela Secretaria de Assistência Social.

## 12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proprietário do imóvel Sr: **CELITO DE SALES JACINTO** está de acordo com os valores praticados pelo mercado imobiliário como segue identificado no laudo de avaliação mercadológico que segue em anexo.

Urubici-SC, 19 de dezembro de 2022.

**Joselane Menegaz  
da Silva**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social de  
Urubici - SC

Joselane Menegaz da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº 2937 08/12/2021